

por força do Decreto-Lei n.º 87/2005 de 23 de maio, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuação do exercício da atividade provisoriamente titulada, tendo os Serviços competentes para o efeito (Departamento de Armas e Explosivos) concluído pela absoluta inviabilidade do funcionamento da oficina pirotécnica da empresa “José da Costa Teles e António Alves da Costa”.

Nestes termos, ao abrigo dos poderes conferidos pelo despacho da Senhora Ministra da Administração Interna n.º 5347-A/2015 de 13 de maio, publicado no Diário da República, 1.º suplemento, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015, e nos termos conjugados do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/2005 de 23 de maio e do n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, declaro a caducidade da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao alvará n.º 340 de 21 de março de 1952, encontrando-se vedado o exercício da atividade de fabrico e comércio de produtos explosivos à firma “José da Costa Teles e António Alves da Costa”.

Não tendo, o titular do alvará procedido à entrega do original do alvará n.º 340 de 21 de março de 1952, foi o mesmo notificado pessoalmente que lhe ficou vedado o exercício da atividade de fabrico e comércio de produtos explosivos, bem como da obrigação de proceder à entrega do referido alvará no Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública.

O titular do alvará fica, ainda, obrigado a proceder à remoção de todos os produtos explosivos que se encontrem no estabelecimento sito no lugar de Mirante, freguesia de Meixomil, concelho de Paços de Ferreira, distrito do Porto, no prazo que for estipulado para o efeito, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, p.p. no artigo 348.º (1) do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias, em caso de desobediência simples ou, em pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso de desobediência qualificada.

(1) Por força do artigo 11.º do Código Penal, as pessoas coletivas são suscetíveis de responsabilidade criminal

2 de junho de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

208726839

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 6954/2015

Por despacho de 07-05-2015, de S. Ex.ª a Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao Agente da PSP, Hugo Miguel Marranas Dias, de 36 anos de idade, filho de Abel Miguel de Almeida Dias e de Maria de Lurdes Marranas Dias, natural de Mirandela.

16-06-2015. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

208728167

Aviso n.º 6955/2015

Por despacho de 20-05-2015, de S. Ex.ª a Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao Agente Principal da PSP, Carlos Manuel Antão Cadete, de 38 anos de idade, filho de Vítor Fernando Cadete Antão e de Almerinda Rosa Rabita Antão Cadete, natural do Cartaxo.

16-06-2015. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

208728134

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Declaração de retificação n.º 532/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 6627/2015, de 6 de junho, referente à designação das Coordenadoras das Unidades Funcionais, retifica-se que onde se lê:

«Licenciadas Cristina Maria Gomes Cordeiro, Susana Pereira da Silva Tavares, Luísa Maria Osório Duarte Eiras e Maria Fernanda Coutinho Rodrigues»

deve ler-se:

«Mestres Cristina Maria Gomes Cordeiro, Susana Pereira da Silva Tavares e Maria Fernanda Coutinho Rodrigues e Licenciada Luísa Maria Osório Duarte Eiras»

16 de junho de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208728012

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 6956/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aberto pelo Aviso n.º 10447/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico com as trabalhadoras Ana Maria Pires Couchinho Salvado e com Sónia Isabel Paiva Sequeira, tendo a primeira ficado posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível e a segunda na 5.ª posição remuneratória e no 10.º nível, previstos na tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carla Susana dos Santos Matos, Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos;

Vogais: Elisabete Maria Nunes Alves, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Lisdália Marisa de Figueiredo Ferreira Ribeiro, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de junho de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

208728312

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6959/2015

Despacho de aprovação de modelo n.º 101.12.15.3.18

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1544/2007, de 6 de dezembro, aprovo o indicador automático de referenciação do nível de líquidos da marca Endress+Hauser, modelo *Micropilot S* — FMR53X, fabricado pela Endress Hauser GmbH Co.KG, localizada em Hauptstrasse 1, Maulburg, Germany, e cuja aprovação de modelo foi requerida pela subsidiária em Portugal, Endress+Hauser Portugal Unipessoal, L.da, localizada no Condomínio Empresarial da Moita, Fração K, Zona Industrial do Carvalhinho, 2860-579 Moita.

1 — Descrição sumária:

Trata-se de um sistema para efetuar as medições do nível de líquidos contidos em reservatórios atmosféricos de teto fixo ou flutuante. Utiliza a tecnologia radar de onda pulsada — *Time-of-Flight*.